

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4382 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB - a suportar despesas com a adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE II -, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB - autorizado a suportar as despesas necessárias com a contratação de empresa especializada para proceder à adequação do Projeto da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE II -, de acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O objeto da contratação de que trata o caput deste artigo é a adequação técnica do projeto de engenharia, em especial, complementação com plantas e cortes da ETE em sua totalidade, complementação das informações do memorial descritivo e das especificações técnicas e alteração da planilha orçamentária, tudo de acordo com as determinações contidas no Acórdão n. 325/2007 - Plenário TCU - e o Capítulo 9 do "Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC II".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de outubro de 2011.

João Batista Bianchini

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de outubro de 2011.

Ivanira A de Souza

Escrituraria

"Deus seja Louvado"